



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4432/2024

Município de Iguaba Grande/RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **“Agenciamento de Viagens, Traslado e Hospedagem”** para a participação de 02 servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Iguaba Grande na Cerimônia Nacional de Entrega Bandeira Azul 2024 e lançamento da temporada 2024/2025, no Yacht Clube da Bahia, em Salvador/BA, no dia 01 de novembro de 2024.

1.2. O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias a contar da emissão da ordem de início;

1.3. O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 03 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de Serviço viagem para participação de 02 (dois) profissionais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Iguaba Grande/RJ para a Cerimônia Nacional de Entrega Bandeira Azul 2024, e abertura da nova temporada 2024/2025 em Salvador/BA, no dia 01 de novembro de 2024.</p> <p>Incluso no pacote da viagem:</p> <ul style="list-style-type: none">. Traslado de 02 (dois) passageiros, ida e volta. <p>Origem: Aeroporto Internacional de Salvador Luís Eduardo Magalhães X Destino: Hotel categoria 03 (três) estrelas na cidade de Salvador/BA. (Ida no dia 31/10/2024 e volta no dia 03/11/2024).</p> <ul style="list-style-type: none">. Passagem aérea – ida: (Origem: Rio de Janeiro –	3719	Serviço	02	4.652,82	9.305,64



<p>Aeroporto Santos Dumont ou Aeroporto RIO galeão – Aeroporto Internacional Tom Jobim) para (Destino: Aeroporto Internacional de Salvador Luís Eduardo Magalhães) – Data do embarque: 31/10/2024.</p> <p>. Passagem aérea – volta: (Origem: Aeroporto Internacional de Salvador Luís Eduardo Magalhães) para (Destino: Rio de Janeiro – Aeroporto Santos Dumont ou Aeroporto RIO galeão – Aeroporto Internacional Tom Jobim) – Data do embarque: 03/11/2024.</p> <p>. Hospedagem: 03 (três) diárias em hotel categoria 03 (três) estrelas, sendo 01 (um) quarto duplo na cidade de Salvador/BA. Incluso café da manhã, almoço e jantar. (Check-in no dia 31/10/2024 e Check-out no dia 03/11/2024).</p>					
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade da participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Cerimônia Nacional de Entrega Bandeira Azul 2024 e lançamento oficial da temporada 2024/2025, em Salvador/BA, no dia 01 de novembro de 2024, partindo da premissa da importância de representação do município na Cerimônia que marca a solenidade de entrega da Bandeira Azul pela Coordenação Nacional do Programa, bem como premiações de ações educativas ambientais e marco inicial da temporada englobada pela iniciativa, sendo proporcionado, na oportunidade, imprescindível diálogo entre gestores de praias de distintas localidades do país, visualizando possíveis desafios a serem encontrados, bem como metodologias em comum que possam corroborar com a continuidade do sucesso da iniciativa.

Ao dia seguinte da Cerimônia, haverá a possibilidade de visitas técnicas à Marina e Praias contempladas com o nobre certificado, sendo possível, nas ocasiões, averiguação do trabalho educacional, inclusivo e estrutural adotado por seus gestores, visando o maior aprofundamento e disseminação de práticas ecologicamente recomendadas.

2.2. A contratação será por dispensa de licitação, conforme com o que está disposto em Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



2.3. Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

2.4. Informamos que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), haja vista que não foi elaborado PCA para o presente exercício.

2.5. Visando zelar pela maior economicidade à Administração Pública, foi realizada, à priori, busca por objeto compatível com o almejado por esta Secretaria no Banco de Preços, bem como no Painel de Preços, entretanto, conforme consta nos autos do presente processo, não foi possível constatar resultado que compreendesse, de forma integral e satisfatória, as particularidades requeridas pelo setor, inviabilizando o enquadramento como uma opção real de utilização, haja vista se tratar de destinações diferentes e períodos diferentes, passivos de oscilações de valores, sendo basicamente impossível constatar proposta que atenda efetivamente a necessidade existente, logo, certos que a ausência de pretensão de serviço poderá ocasionar em prejuízo ao desenvolvimento de políticas públicas intrínsecas ao Programa Bandeira Azul, foi efetuada a cotação de preços com empresas que possuem comprovadamente atividade econômica relacionada ao objeto a ser contratado, utilizando-se também critérios de proximidade geográfica com a requerente, porém apenas uma empresa respondeu à carta de solicitação emitida por esta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda;

3.2. Considerando a importância da presença do Município na Cerimônia Nacional para o recebimento da Bandeira Azul 2024, consolidando o árduo e responsável trabalho desenvolvido no decorrer do presente ano;

3.2. Considerando a contínua necessidade de aprofundamento de conhecimentos inerentes ao desenvolvimento sustentável, atrelado ao genuíno desejo de aperfeiçoamento de ações promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente, através de uma visão atualizada acerca das mudanças corriqueiras presentes em uma esfera composta por considerável diversidade de fauna e flora;

3.3. Embasado no disposto em Artigo 10, inciso II, da Instrução Normativa CGM nº 17/2024, é facultada a elaboração de ETP referente ao objeto a ser contratado, haja vista natureza a estimativa orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos;

4.3. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes;

4.4. Embasado no art. 95, I, da Lei 14133/21, haja vista tratar-se de dispensa, em razão de valor, tornando-se facultativa a confecção de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil, logo, esta secretaria se manifesta pela utilização de nota de empenho de despesa.



4.5. Fica vedada a subcontratação.

4.6. O objeto deste processo não tem complexidade a características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Início de Serviço;

5.2. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para enviar por e-mail ou entregar em mãos as passagens aéreas e reserva de veículo para traslado e a documentação de hospedagem.

5.3. A técnica quantitativa utilizada em face do objeto do presente processo foi baseada através de minuciosa análise dos fatores inerentes à participação de 02 servidores que compõem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que tenham atuação efetiva na condução do Programa Bandeira Azul em Iguaba Grande, observando, desta forma, quais condições imprescindíveis para angariar êxito na proposta almejada, o acesso à Cerimônia Nacional de Entrega da Bandeira Azul 2024/2025, em Salvador/BA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Prestar os serviços na qualidade e na quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- 6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus serviços, dolosa ou culposamente, à União ou à terceiros.
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.7. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos necessários exigidos;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros ou incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.6. Zelar para que sejam mantidos em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todos os requisitos necessários exigidos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

8.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. Caio Ferreira da Costa Pedrosa, matrícula nº 36.671, CPF: 148.244.167-52.

8.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sra. Yara Suterio Martins Azevedo, matrícula nº 33.149, CPF: 055.788.077-71.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, de forma única, tendo a contratada o prazo máximo de 30 dias para conclusão do pagamento.

9.2. A contratada deverá apresentar, ao momento da emissão da nota fiscal, Certidões Fiscais e Trabalhistas Negativas, caso contrário, acarretará impossibilidade de pagamento até devido cumprimento legal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global;

10.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.2.1. Alvará de Licença e Localização junto a Prefeitura de seu Município;

10.2.2. Registro Ativo no Ministério do Turismo (Cadastur);

10.2.3. Regularidade do Empregador;

10.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.305,64, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A presente contratação utilizará seguinte dotação orçamentária:

Código Orçamentário: 18.541.0001.2000;

Elemento: 3.3.90.39.00.00;

Fonte: 1720;

Ficha: 601.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas no Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.1.1. Será aplicada advertência à contratada, exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Será aplicada pena de multa à contratada de um percentual de 5% do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.1.3. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública que tenha proposto referida sanção, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Caio Ferreira da Costa Pedrosa

Mat.: 36671

Aprovado por:

Vinícius de Souza Lavalle Barbeito
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mat.: 29187